



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes, SC, 01 de Fevereiro de 2017.

Decreto nº031/2017

ATENDENDO DECISÃO JUDICIAL, NOMEIO SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, decisão judicial proferidas nos autos 0300245-58.2014.8.24.0080, da 2ª Vara Cível da Comarca de Xanxerê, (SC), que determinou: *“Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Delci Edi Bruchez em face do Município de Faxinal dos Guedes, e determino que o réu proceda, em 10 (dez) dias, à nomeação da autora no cargo temporário de professor de ensino religioso não habilitado 20 horas, e preenchidos os requisitos legais, conceda-lhe posse e exercício, pelo período mínimo de 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias, quando será devida a remuneração em vigor na data da prestação do serviço”*,

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada a Senhora **DELCI EDI BRUCHEZ**, portadora do CPF nº020.764.179-07, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR de Ensino Religioso não habilitado, com carga horária de 20 horas semanais, habilitada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 01 de fevereiro de 2017 a 16 de junho de 2017, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: A servidora desempenhará as atribuições inerentes ao cargo, percebendo o vencimento conforme previsto em Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

Art.2º. A servidora vincula-se às disposições da Lei Complementar nº 044/2006 e suas alterações posteriores, sendo que em relação à Previdência Social a contratada será vinculada ao RGPS.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Fevereiro de 2017.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.